Ofício nº 18/2023/GAB

Itabaiana/SE, 06 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem,** acompanhada do **Projeto de Lei** que, conforme consta de sua ementa, ***"Homologa o Decreto Municipal nº 57/2023 que declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel/prédio comercial, com pavimento térreo e superior e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal, situado na zona urbana do Município de Itabaiana/SE e localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências"***, ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação **deste em regime de urgência em razão das particularidades do caso e iminente início do período letivo escolar.**

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2023.02.06 12:22:20 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Excelentíssimo Senhor
Breno Gois de Rezende

Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que ***"Homologa o Decreto Municipal nº 57/2023 que declarou de utilidade pública 01 (um) imóvel/prédio comercial, com pavimento térreo e superior e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal, situado na zona urbana do Município de Itabaiana/SE e localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências".***

A desapropriação supramencionada destina-se a utilização do imóvel para **implementação da nova sede da Escola municipal 30 de Agosto**.

O Município vem buscando recursos junto ao FNDE, tendo cadastrado no PAR - Plano de Ações Articuladas – pedido de auxílio financeiro para fins de construção da nova sede desta escola Municipal. Todavia, surgiu a oportunidade de utilização de prédio já construído, com estrutura adequada às diretrizes legais, com capacidade de imediata absorção da demanda do Município.

Destaca-se, ainda que a relação custo-benefício são premissas bastante utilizadas quando tratamos do atendimento às diretrizes pedagógicas, às normas técnicas e à legislação vigente, sendo que no presente a aquisição que se pretende trará efetiva economia (viés econômico), e permitirá efetiva melhoria estrutural (viés pedagógico).

Dessa forma, considerando a necessidade da busca de um local adequado para a implantação da Escola Municipal 30 de Agosto de forma imediata, principalmente com intuito de suprir o déficit de vagas existente no município, a solução encontrada pelo poder púbico municipal foi na aquisição do prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro centro, Itabaiana/SE - Matrícula nº 20.225 (1º Ofício de Itabaiana/SE), local este onde funcionava a escola Espaço Feliz.

Importante consignar que a arquitetura do supramencionado prédio comercial compõe salas arejadas, janelas amplas, corredores largos, ambiente totalmente compatível com o bem estar dos alunos e com a pretensão da administração municipal na instalação da nova unidade.

Ainda, mister ressaltar que já fora realizado estudo de viabilidade e de engenharia na aquisição do referido prédio comercial.

Por outro lado, a medida se justifica economicamente, vez que as instalações físicas da unidade escolar já estão prontas para uso, sendo inclusive mais vantajoso para a municipalidade, visto que a construção de uma unidade escolar seria muito mais onerosa, além disso, atende exatamente as pretensões do poder público, permitindo, inclusive, **o início do ano letivo ainda para o ano de 2023.**

Registre-se, outrossim, que a implementação da referida unidade terá capacidade para atender, de imediato, o déficit de vagas existentes no município, além disso, criará vagas em curto espaço de tempo.

Isto porto, diante do interesse público existente, justifica-se que haja a implementação, segundo o Laudo de Avaliação, adequa-se às necessidades da Administração Pública, bem como da população do bairro.

Pretende-se com a homologação do Decreto nº 57/2023 que o imóvel particular passe a fazer parte do acervo público municipal.

Ademais, como parte integrante do referido projeto, estamos enviando o Decreto Municipal nº 57/2023 com anexos que declarou o terreno e bens móveis de utilidade pública.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os(as) senhores(as) Vereadores(as) saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2023.02.06 12:23:28 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI Nº 11/2023
06 DE FEVEREIRO DE 2023

"Homologa o Decreto Municipal nº 057/2023 que declarou de *Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel/prédio comercial, com pavimento térreo e superior e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal, situado na zona urbana do Município de Itabaiana/SE e localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro,* bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial de 1 (um) prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, Bairro Centro, zona urbana de Itabaiana/SE, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 20.225, de propriedade da Sra. Josefina de Andrade Machado, CPF: 103.660.835-20, área do terreno medindo 437,22 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e dois centímetros); respectivamente, 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento térreo e 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento superior, área livre de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), com área total a ser desapropriada de 794,44 m² (setecentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), tendo como finalidade específica o funcionamento da Escola Municipal 30 de Agosto.

Parágrafo primeiro. A aquisição da propriedade ocorrerá na modalidade "porta fechada", compreendendo a edificação e todos os bens móveis para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal. O supracitado imóvel ainda possui as seguintes características:

I - Pavimento térreo - 03 (três) salas; 02 (duas) baterias de W.C; 01 (uma) área de recreio coberta; 01 (uma) escada; 01 (uma) sala de informática; 01 (uma) cantina; 01 (uma) área de serviço; 01 (um) depósito; 03 (três) áreas de ventilação; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) diretoria; 01 (um) W.C; 01 (um) recuo; 01 (uma) sala de espera; 01 (uma) sala de circulação;

II - Pavimento superior: 07 (sete salas); 02 (duas) baterias de W.C; 02 (duas) varandas; 01 (uma) escada; 01 (uma) área de circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

III - Bens móveis inseridos:

a) CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL, modelo ASAM 12/06 de marca ASCAEL, composto de 04 (quatro) caixas de som e 01 (uma) sirene – 01 (uma) unidade;
b) VENTILADOR DE PAREDE, branco, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA – 03 (três) unidades;
c) VENTILADOR DE PAREDE, branco, 60 cm de circunferência da marca ARGE MAX 200W - 02 (duas) unidades;
d) VENTILADOR DE PAREDE, preto, 60 cm de circunferência da marca LOREN SID - 02 (duas) unidades;
e) VENTILADOR DE PAREDE, preto, 50 cm de circunferência da marca ARGE MAX 160W- 05 (cinco) unidades;
f) Ventilador de parede, preto, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA - 01 (uma) unidade;
g) CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS - Conjunto pré escolar infantil, tampo em ABS 800mm x800mm, com 04 cadeiras com assento, da marca HM MÓVEIS - 12 (doze) unidades de mesas e 48 (quarenta e oito) unidades de cadeiras;

h) CADEIRAS ESCOLARES - Cadeira Universitária adulta com assento, encosto, prancheta em ABS, com gradil, da marca HM MÓVEIS - 100 (cem) unidades;

i) QUADRO ESCOLAR - Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 3,10 metros de comprimento e 1,20 metros de altura -10 (dez) unidades;

j) QUADRO ESCOLAR - Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 2,10 metros de comprimento e 1,45 metros de altura - 01 (uma) unidade;

k) SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - Kit composto por 02 (dois) DVR´S da marca Intelbras cada um com a capacidade de 16 (dezesseis) câmeras e 31 (trinta e uma) câmeras Intelbras modelo 1120 - 02 (duas) unidades de DVR e 31 (trinta e uma) unidades de câmeras;

l) MESAS DE PROFESSOR(A) - Mesas em madeira, com duas gavetas- 08 (oito) unidades de mesas;

m) CADEIRAS DE PROFESSOR(A) - Cadeiras em madeira - 12 (doze) unidades de cadeiras;

n) EXTINTORES - Extintores em Pó ABC de 06 kg - 06 (cinco) unidades;

o) ESTANTES DE FERRO - Estante de aço com 05 prateleiras - 06 (seis) unidades;

p) ESTANTES DE FERRO - Estante de aço com 04 prateleiras - 02 (duas) unidades;

q) ARMÁRIOS DE PAREDE - Armário de parede com dois puxadores - 01 (uma) unidades;

r) MESA DE ESCRITORIO - Mesa de madeira de escritório, sem gaveta, com nicho para computador - 01 (uma) unidade;

s) SISTEMA DE SOM - Mesa de som profissional modelo DBL 3000, da marca WATTSOM, com duas caixas de som - 01 (uma) unidade de mesa de som e 02 (duas) unidades de caixa de som;

t) COMPUTADOR - Computador completo com monitor de 14 polegadas da marca AOC, com teclado, mouse, webcam, estabilizador e gabinete com um

processador INTEL PENTIUM G4560, memória de 2 GB DDR 3 e HD de 240 GB - 04 (quatro) unidades.

Parágrafo segundo. O valor atribuído a edificação em referência será de 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais) e, aos bens móveis o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando a presente desapropriação o importe de R$ 1.730.00,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais), consoante Laudos de Avaliação anexo.

Art. 2º. Fica homologado o Decreto Municipal nº 57/2023, de 02 de fevereiro de 2023 que declarou utilidade pública, para fins de desapropriação, de 01 (um) imóvel/prédio comercial, com pavimento térreo e superior e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal, situado na zona urbana do Município de Itabaiana/SE e localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro, consoante especificações trazidas no anexo à esta Lei.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a desapropriação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com recursos garantidos do FUNDEB e MDE no valor de R$ 1.730.00,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais).

I. Todas as despesas legais, por ventura existentes, decorrentes da escrituração e impostos relativos à transmissão e regularização do bem correrão por conta do Município expropriante;

II. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária de que trata o *caput* deste artigo;

III. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor da transação para proceder à indenização do(a) proprietário(a) do terreno.

Art. 4º. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *caput* do art. 1º desta Lei, fica reconhecida a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 em razão do contexto de conveniência e oportunidade da aquisição, sob viés econômico-financeiro, estrutural e pedagógico, somado ao início do período letivo e necessidade em razão das matrículas.

Parágrafo primeiro. A imissão provisória poderá ser feita na via administrativa, independente do depósito antecipado; ou na via judicial.

Parágrafo segundo. Compete à Procuradoria Geral do Município de Itabaiana tomar todas as providências judiciais, extrajudiciais e administrativas necessárias à efetivação da incorporação do imóvel ao patrimônio do Município de Itabaiana/SE.

Art. 5º. Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 06 de fevereiro de 2023.

ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572

Assinado de forma digital por ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON RESENDE SOUSA:35773790572
Dados: 2023.02.06 12:25:06 -03'00'

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

DECRETO Nº 57/2023
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 01 (um) imóvel/prédio comercial, com pavimento térreo e superior e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal, situado na zona urbana do Município de Itabaiana/SE e localizado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro, e dá outras providências".

O **PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

CONSIDERANDO que trata-se de imóvel/prédio comercial onde será implementada a Escola Municipal 30 de Agosto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, 1 (um) imóvel/prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, Bairro Centro, zona urbana de Itabaiana/SE, registrado no Cartório do 1º ofício de Itabaiana, matrícula nº 20.225, de propriedade da Sra. Josefina de Andrade Machado, CPF: 103.660.835-20, área do terreno medindo 437,22 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e dois centímetros); respectivamente, 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento térreo e 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento superior, área livre de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), com área total a ser desapropriada de 794,44 m² (setecentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

A aquisição da propriedade ocorrerá na modalidade "porta fechada", compreendendo a edificação e todos os bens móveis nele inseridos para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal.

O supracitado imóvel possui as seguintes características:

Pavimento térreo - 03 (três) salas; 02 (duas) baterias de W.C; 01 (uma) área de recreio coberta; 01 (uma) escada; 01 (uma) sala de informática; 01 (uma) cantina; 01 (uma) área de serviço; 01 (um) depósito; 03 (três) áreas de ventilação; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) diretoria; 01 (um) W.C; 01 (um) recuo; 01 (uma) sala de espera; 01 (uma) sala de circulação;

Pavimento superior: 07 (sete salas); 02 (duas) baterias de W.C; 02 (duas) varandas; 01 (uma) escada; 01 (uma) área de circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

Bens móveis inseridos:

- CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL, modelo ASAM 12/06 de marca ASCAEL, composto de 04 (quatro) caixas de som e 01 (uma) sirene – 01 (uma) unidade;

- VENTILADOR DE PAREDE, branco, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA – 03 (três) unidades;
- VENTILADOR DE PAREDE, branco, 60 cm de circunferência da marca ARGE MAX 200W - 02 (duas) unidades;
- VENTILADOR DE PAREDE, preto, 60 cm de circunferência da marca LOREN SID - 02 (duas) unidades;
- VENTILADOR DE PAREDE, preto, 50 cm de circunferência da marca ARGE MAX 160W- 05 (cinco) unidades;
- VENTILADOR DE PAREDE, preto, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA - 01 (uma) unidade;
- CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS - Conjunto pré escolar infantil, tampo em ABS 800mm x800mm, com 04 cadeiras com assento, da marca HM MÓVEIS - 12 (doze) unidades de mesas e 48 (quarenta e oito) unidades de cadeiras;
- CADEIRAS ESCOLARES - Cadeira Universitária adulta com assento, encosto, prancheta em ABS, com gradil, da marca HM MÓVEIS - 100 (cem) unidades;
- QUADRO ESCOLAR - Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 3,10 metros de comprimento e 1,20 metros de altura -10 (dez) unidades;
- QUADRO ESCOLAR - Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 2,10 metros de comprimento e 1,45 metros de altura - 01 (uma) unidade;
- SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO - Kit composto por 02 (dois) DVR´S da marca Intelbras cada um com a capacidade de 16 (dezesseis) câmeras e 31 (trinta e uma) câmeras Intelbras modelo 1120 - 02 (duas) unidades de DVR e 31 (trinta e uma) unidades de câmeras;

- MESAS DE PROFESSOR(A) - Mesas em madeira, com duas gavetas- 08 (oito) unidades de mesas;
- CADEIRAS DE PROFESSOR(A) - Cadeiras em madeira - 12 (doze) unidades de cadeiras;
- EXTINTORES - Extintores em Pó ABC de 06 kg - 06 (cinco) unidades;
- ESTANTES DE FERRO - Estante de aço com 05 prateleiras - 06 (seis) unidades;
- ESTANTES DE FERRO - Estante de aço com 04 prateleiras - 02 (duas) unidades;
- ARMÁRIOS DE PAREDE - Armário de parede com dois puxadores - 01 (uma) unidades;
- MESA DE ESCRITORIO - Mesa de madeira de escritório, sem gaveta, com nicho para computador - 01 (uma) unidade;
- SISTEMA DE SOM - Mesa de som profissional modelo DBL 3000, da marca WATTSOM, com duas caixas de som - 01 (uma) unidade de mesa de som e 02 (duas) unidades de caixa de som;
- COMPUTADOR - Computador completo com monitor de 14 polegadas da marca AOC, com teclado, mouse, webcam, estabilizador e gabinete com um processador INTEL PENTIUM G4560, memória de 2 GB DDR 3 e HD de 240 GB - 04 (quatro) unidades.

Art. 2º - O imóvel declarado de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a ser desapropriado, para fins de funcionamento da escola municipal 30 de agosto, será utilizado pelo Município de Itabaiana, por Intermediário da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O valor atribuído a edificação em referência será de 1.630.000,00 (um milhão seiscentos e trinta mil reais) e aos bens móveis o de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando a presente desapropriação o importe de R$ 1.730.000,00 (um milhão e setecentos e trinta mil reais), consoante Laudos de Avaliação em anexo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado, em caráter de urgência, na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no *"caput"* do art. 1º deste Decreto, alega-se a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, diante da necessidade de instalação permanente e imediata da Escola Municipal 30 de Agosto, cumpridas as exigências legais.

Art. 5º - Para fazer face às despesas com a desapropriação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com recursos garantidos do FUNDEB e MDE.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/ SE, 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROPOSTA COMERCIAL

Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Itabaiana – Sergipe
Sr. Adailton Resende Souza

Josefina de Andrade Machado, empresaria, aposentada, inscrita no CPF de n.º 103.660.835-20 e no RG de nº 244 293 SSP SE, residente e domiciliada a Rua José Mesquita da Silveira, n.º 580, Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana Se, vem a presença do Exmo. apresentar proposta comercial de venda de bens de sua propriedade, abaixo discriminada.

A proposta e de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para a aquisição de todo o demonstrativo abaixo indicado.

Na expectativa de uma resposta positiva, caso haja interesse, aguardo posicionamento.

DESCRITIVO DOS BENS DA PROPOSTA COMERCIAL

✓ O IMÓVEL

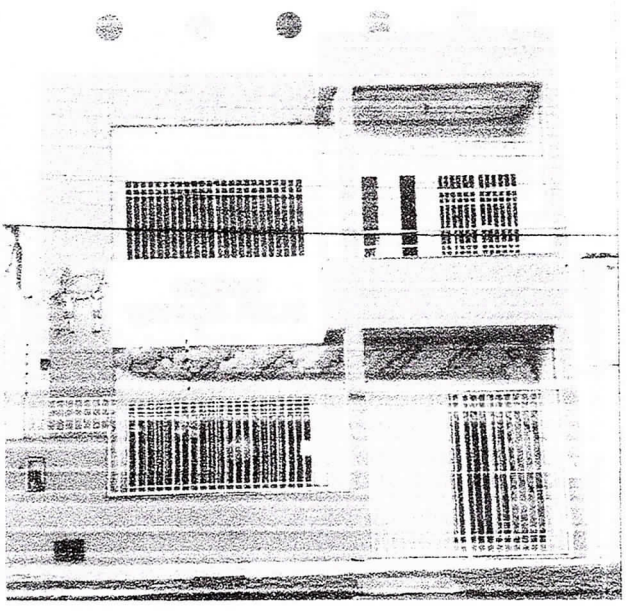

Descrição: Uma edificação de uso comercial com dois pavimentos, concluida e habitavel, com area de 08,40 metros por 52,05 metros, com area do terreno de medindo 437,22 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e dois centesimos de metros quadrados), area total construida de 794,44 m² (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centesimo de metros quadrados) e área livre total de 40 m² (quarenta metros quadrados), com suas caracteristicas a seguir: PAVIMENTO TERREO – com área total construida de 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centesimos de metros quadrados), contendo: 03 (três) salas, 02 (duas) baterias de W.C, 01 (um) recreio coberto, 01 (uma) escada, 01 (uma) sala de informatica, 01 (uma) cantina, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) deposito, 03 (três) áreas de ventilação, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (um) W.C, 01 (um) recuo, 01 (uma) espera e 01 (uma) circulação. PAVIMENTO SUPERIOR - com area total construida de 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centesimos

de metros quadrados), contendo: 07 (sete) salas, 02 (duas) varandas, 02 (duas) baterias de W.C, 01 (uma) escada, 01 (uma) circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

Quantidade: 01 (um)

- ✓ **CADEIRAS ESCOLARES – tamanho normal**



Descrição: Cadeira escolar universitaria de resina plastica de cor azul.

Quantidade: 208 (duzentas e oito) unidades.

- ✓ **CADEIRAS ESCOLARES – tamanho médio**

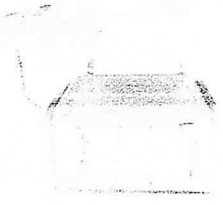

Descrição: Cadeira escolar media de resina plástica de cor azul

Quantidade: 42 (quarenta e duas) unidades.

- ✓ **CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS**



Descrição: Mesa quadrada infantil com cadeiras.

Quantidade: 10 (dez) mesas, com 40 (quarenta) cadeiras infantis.

✓ QUADRO ESCOLAR

Descrição: Quadro escolar de lousa branco

Quantidade: 11 (onze) unidades.

✓ MESAS E CADEIRAS DE PROFESSOR(A)



Descrição: Mesas para professor com gavetas e cadeiras para professor.

Quantidade: 11 (onze) mesas, com 10 (dez) cadeiras de professor.

✓ VENTIDADORES DE PAREDE

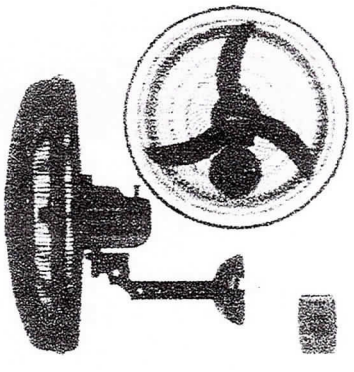

Descrição: Ventiladores de parede

Quantidade: 26 (vinte e seis) unidades.

✓ COMPUTADORES

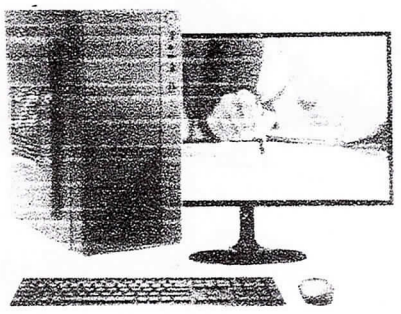

Descrição: CPU, monitor, teclado, mouse e webcam.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

- ✓ **BEBEDOUROS**



Descrição: Bebedouro de garrafão.

Quantidade: 03 (três) unidades.

- ✓ **EXTINTORES**



Descrição: Extintores de incêndio de parede.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

- ESTANTES DE FERRO



Descrição: Estante de aço com prateleiras

Quantidade: 12 (doze) unidades.

- ARMARIOS DE CHÃO



Descrição: Armarios de chão com portas

Quantidade: 06 (cinco) unidades.

- ARMÁRIOS DE PAREDE

Descrição: Armarios paredes sem portas

Quantidade: 02 (duas) unidades.

- BANCO DE LÁPIS COLORIDO

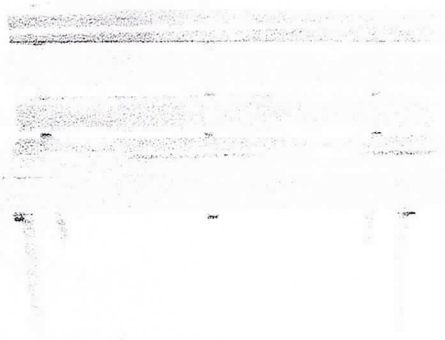

Descrição: Banco de plástico escolar no formato de lapis

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ **SOFÁ**

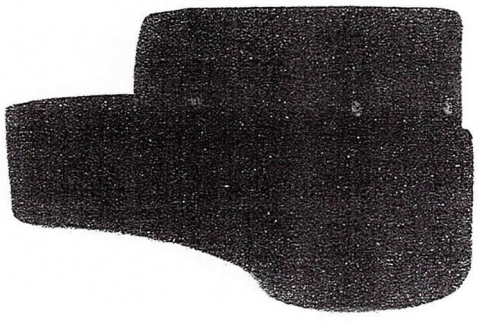

Descrição: Sofá em couro

Quantidade: 01 (uma) unidade

✓ **BRINQUEDOS ESCOLARES**

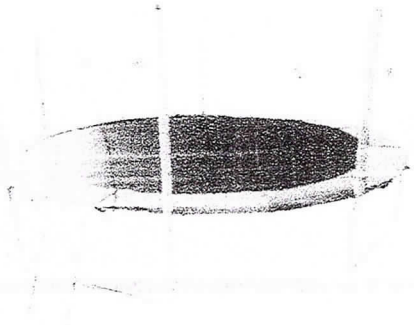

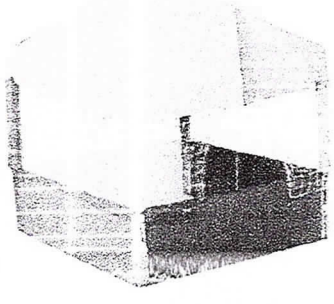

Descrição: Cama elastica e piscina de bolinhas

Quantidade: 01 (uma) unidade (cada).

✓ **APARELHO GRAVADOR COM CAMERAS**

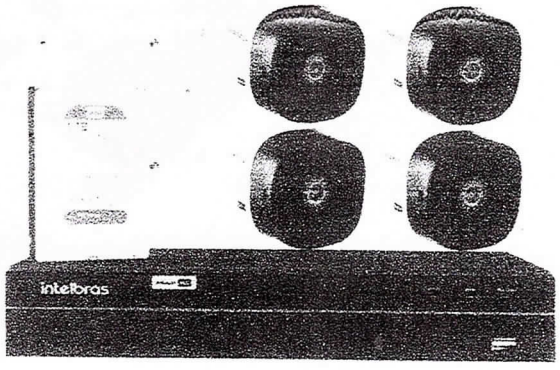

Descrição: Kit com aparelhos gravadores com HD, com câmeras internas e externas

Quantidade: 02 (dois) gravadores com HD e 28 (vinte e oito) câmeras internas e 02 (duas) câmeras externas.

- ✓ ARMARIOS E MESAS DE ESCRITORIO

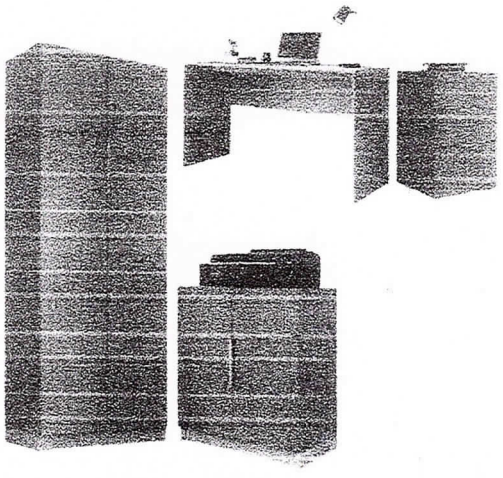

Descrição: Armários e mesas de escritorio

Quantidade: 03 (três) armarios. 01 (uma) mesa em formato de L. 02 (duas) mesas de escritório e 01 (um) armário com portas.

- ✓ BANCOS

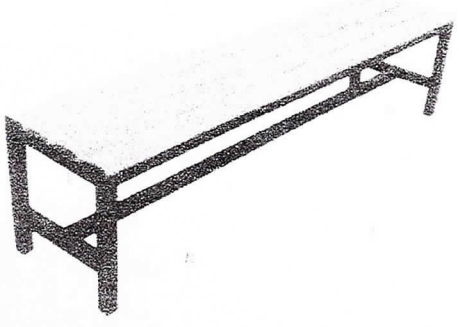

Descrição: Banco de madeira

Quantidade: 02 (duas) unidades.

✓ COLETORES DE LIXO



Descrição: Coletores de lixo

Quantidade: 01 (uma) unidade (cada)

✓ GELADEIRA



Descrição: Geladeira

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ IMPRESSORA

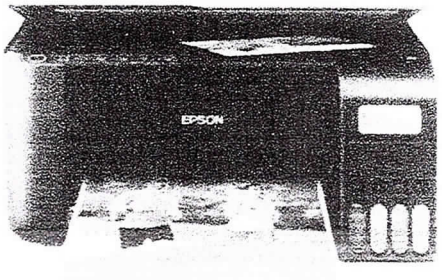

Descrição: Impressora multi funcional Epson L5110

Quantidade: 01 (uma) unidade

Obs.: Todos os Itinerários Pedagógicos [illegible]

Ofício n.º 608/2022
Gabinete da Secretaria de Educação

Itabaiana/SE, 26 de setembro de 2022.

À Ilma
Mardilla Souza Queiroz
Procuradoria Geral do Município de Itabaiana

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO LAUDO TÉCNICO E DA PROPOSTA COMERCIAL DO IMÓVEL DA ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE solicita a DESAPROPRIAÇÃO do imóvel, situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, N°590, Bairro Centro, Itabaiana/SE, para a instalação da Escola Municipal 30 de Agosto. Segue em anexo o laudo técnico de avaliação e a proposta comercial do imóvel.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para agradecer a atenção dispensada e nos colocamos sempre à disposição.

Atenciosamente,

IVANETE LIMA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Ivanete Lima Mendes
Secretária Municipal de Educação

CÓPIA

Ofício nº 83/2023 – PGM

A Secretaria de Obras do Município de Itabaiana/SE, direcionado ao Sr. Sérgio Britto

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, através de sua representante legal, vem encaminhar documentação do setor de compras solicitada por Vossa Senhoria, informando os valores dos itens (bens móveis) NOVOS.

Com os valores enviados pelo setor de compras **REQUER** a avaliação dos bens móveis listados na tabela em anexo, levando-se em consideração o estado dos bens, conforme visita realizada por Vossa Senhoria e a depreciação em razão dos bens serem usados.

Ao final que seja informado o valor total de avaliação desses bens que pertencem a Escola Espaço Feliz e são de interesse do Município em ação de desapropriação para funcionamento da escola 30 de agosto.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 30 de janeiro de 2023.

SEOSP - Itabaiana
RECEBIDO
Em: 30/01/23 Às 10:33
Por:

MÁRDILLA SOUZA DE QUEIRÓZ

Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE

Ofício nº 44/2023 - PGM

Ao Setor de Compras do Município de Itabaiana/SE,

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, através de sua representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que se segue:

Em primeiro plano, salientamos o interesse do poder público municipal na desapropriação do prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro centro, Itabaiana/SE - Matrícula nº 20.225 (1º Ofício de Itabaiana/SE) para a implantação da Escola Municipal 30 de Agosto, local este onde funcionava a escola Espaço Feliz.

Oportuno se toma dizer o interesse da municipalidade na aquisição da propriedade na modalidade "porta fechada", **compreendendo a edificação e todos os bens móveis para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal**.

Para melhor compreensão das características dos bens móveis inseridos no prédio comercial, encaminhamos a proposta comercial da proprietária do imóvel, descrevendo especificadamente os objetos inseridos no imóvel.

Ante as informações coletadas e a urgência do Município na aquisição da propriedade da escola, visto a proximidade do início do ano letivo **SOLICITAMOS**, à Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer, que seja realizada consulta detalhada de preços no painel oficial do município, levando-se em consideração as características indicadas na proposta comercial, em anexo, atribuindo o preço individual de cada um dos objetos indicados para ao final informar o valor total dos mesmos.

Michel da Costa
Setor de Compras
Itabaiana / Se
15/12/2023

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2023.

MÁRDILLA SOUZA DE QUEIROZ

Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE

Portaria nº 113/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Itabaiana – Sergipe
Sr. Adailton Resende Souza

Josefina de Andrade Machado, empresária, aposentada, inscrita no CPF de n.º 103.660.835-20 e no RG de nº 244.293 SSP/SE, residente e domiciliada a Rua José Mesquita da Silveira, n.º 580, Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana/Se, vem à presença do Exmo. apresentar proposta comercial de venda de bens de sua propriedade, abaixo discriminada.

A proposta é de R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), para a aquisição de todo o demonstrativo abaixo indicado.

Na expectativa de uma resposta positiva, caso haja interesse, aguardo posicionamento.

DESCRITIVO DOS BENS DA PROPOSTA COMERCIAL

✓ **O IMÓVEL**



Descrição: Uma edificação de uso comercial com dois pavimentos, concluída e habitável, com área de 08,40 metros por 52,05 metros, com área do terreno de medindo 437,22 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), área total construída de 794,44 m² (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centésimo de metros quadrados) e área livre total de 40 m² (quarenta metros quadrados), com suas características a seguir: PAVIMENTO TÉRREO – com área total construída de 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), contendo: 03 (três) salas, 02 (duas) baterias de W.C, 01 (um) recreio coberto, 01 (uma) escada, 01 (uma) sala de informática, 01 (uma) cantina, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) depósito, 03 (três) áreas de ventilação, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (um) W.C, 01 (um) recuo, 01 (uma) espera e 01 (uma) circulação. PAVIMENTO SUPERIOR - com área total construída de 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), contendo: 07 (sete) salas, 02 (duas) varandas, 02 (duas) baterias de W.C, 01 (uma) escada, 01 (uma) circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

Quantidade: 01 (um)

BENS MÓVEIS

✓ **CENTRAL DE INCÊNDIO**

Descrição => Central de alarme convencional, modelo ASAM 12/06 de marca ASCAEL, composto de 04 (quatro) caixas de som e 01 (uma) sirene;

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ **VENTILADORES DE PAREDE**

Descrição => Ventilador de parede, branco, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA.

Quantidade: 03 (três) unidades.

✓ **VENTILADORES DE PAREDE**

Descrição => Ventilador de parede, branco, 60 cm de circunferência da marca ARGE MAX 200W.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

✓ **VENTILADORES DE PAREDE**

Descrição => Ventilador de parede, preto, 60 cm de circunferência da marca LOREN SID.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

✓ **VENTILADORES DE PAREDE**

Descrição => Ventilador de parede, preto, 50 cm de circunferência da marca ARGE MAX 160W.

Quantidade: 05 (cinco) unidades.

✓ **VENTILADORES DE PAREDE**

Descrição => Ventilador de parede, preto, 60 cm de circunferência da marca PREMIUM DELTA.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ **CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS**

Descrição => Conjunto pré escolar infantil, tampo em ABS 800mm x800mm, com 04 cadeiras com assento, da marca HM MÓVEIS.

Quantidade: 12 (doze) unidades de mesas e 48 (quarenta e oito) unidades de cadeiras.

✓ **CADEIRAS ESCOLARES**

Descrição => Cadeira Universitária adulta com assento, encosto, prancheta em ABS, com gradil, da marca HM MÓVEIS.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

✓ **QUADRO ESCOLAR**

Descrição => Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 3,10 metros de comprimento e 1,20 metros de altura.

Quantidade: 10 (dez) unidades.

✓ **QUADRO ESCOLAR**

Descrição => Quadro escolar de madeira, fundo branco com moldura, medindo 2,10 metros de comprimento e 1,45 metros de altura.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ **SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VIDEO**

Descrição => Kit composto por 02 (dois) DVR´S da marca Intelbras cada um com a capacidade de 16 (dezesseis) câmeras e 31 (trinta e uma) câmeras Intelbras modelo 1120.

Quantidade: 02 (duas) unidades de DVR e 31 (trinta e uma) unidades de câmeras.

✓ **MESAS DE PROFESSOR(A)**

Descrição: Mesas em madeira, com duas gavetas.

Quantidade: 08 (oito) unidades de mesas.

✓ **CADEIRAS DE PROFESSOR(A)**

Descrição: Cadeiras em madeira.

Quantidade: 12 (doze) unidades de cadeiras.

✓ **EXTINTORES**

Descrição: Extintores em Pó ABC de 06 kg.

Quantidade: 06 (cinco) unidades.

✓ **ESTANTES DE FERRO**

Descrição: Estante de aço com 05 prateleiras.

Quantidade: 06 (seis) unidades.

✓ **ESTANTES DE FERRO**

Descrição: Estante de aço com 04 prateleiras.

Quantidade: 02 (duas) unidades.

✓ **ARMÁRIOS DE PAREDE**

Descrição: Armário de parede com dois puxadores.

Quantidade: 01 (uma) unidades.

✓ **MESA DE ESCRITORIO**

Descrição: Mesa de madeira de escritório, sem gaveta, com nicho para computador.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

✓ **SISTEMA DE SOM**

Descrição: Mesa de som profissional modelo DBL 3000, da marca WATTSOM, com duas caixas de som.

Quantidade: 01 (uma) unidade de mesa de som e 02 (duas) unidades de caixa de som.

✓ **COMPUTADOR**

Descrição: Computador completo com monitor de 14 polegadas da marca AOC, com teclado, mouse, webcam, estabilizador e gabinete com um processador INTEL PENTIUM G4560, memória de 2 GB DDR 3 e HD de 240 GB.

Quantidade: 04 (quatro) unidades.

Itabaiana, 05 de dezembro de 2022

Josefina de Andrade Machado
Proprietária

Ofício nº 44/2023 - PGM

CÓPIA

Ao Setor de Compras do Município de Itabaiana/SE,

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, através de sua representante legal, vem à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que se segue:

Em primeiro plano, salientamos o interesse do poder público municipal na desapropriação do prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro centro, Itabaiana/SE - Matrícula nº 20.225 (1º Ofício de Itabaiana/SE) para a implantação da Escola Municipal 30 de Agosto, local este onde funcionava a escola Espaço Feliz.

Oportuno se toma dizer o interesse da municipalidade na aquisição da propriedade na modalidade "porta fechada", **compreendendo a edificação e todos os bens móveis para funcionamento de uma unidade escolar pública municipal**.

Para melhor compreensão das características dos bens móveis inseridos no prédio comercial, encaminhamos a proposta comercial da proprietária do imóvel, descrevendo especificadamente os objetos inseridos no imóvel.

Ante as informações coletadas e a urgência do Município na aquisição da propriedade da escola, visto a proximidade do início do ano letivo **SOLICITAMOS**, à Vossa Senhoria, com a urgência que o caso requer, que seja realizada consulta detalhada de preços no painel oficial do município, levando-se em consideração as características indicadas na proposta comercial, em anexo, atribuindo o preço individual de cada um dos objetos indicados para ao final informar o valor total dos mesmos.

Setor de Compras
Itabaiana / SE
18/01/2023

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2023.

MÁRDILLA SOUZA DE QUEIROZ

Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE

Portaria nº 113/2021

CÓPIA

Ofício nº 51/2023/PGM

Itabaiana/SE, 18 de janeiro de 2023.

Ao SINTESE - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado de Sergipe

Assunto: Implantação da Escola Municipal 30 de Agosto

Senhor Presidente,

O **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, Estado de Sergipe, neste ato representado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** em observância ao comando programático contido na **Constituição Federal em seu artigo 29** que estimula a "*cooperação das associações representativas no planejamento municipal*", **vem solicitar o opinamento formal do SINTESE** acerca de viabilidade e vantagens para o interesse público da Educação Municipal no que diz respeito à Construção da Escola Municipal 30 de Agosto em novo local, conforme esclarecimentos que seguem.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em primeiro plano, cumpre-nos assinalar a pretensão do Município de Itabaiana/SE na construção da Escola Municipal 30 de Agosto, respectivamente com 13(treze) salas – Escola padrão FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Importante salientar que em um primeiro momento, o corpo técnico Municipal optou pela desapropriação de 1 (um) terreno localizado no Açude Velho, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, adjacências do loteamento Vale do Eucalipto, neste Município, com área total a ser desapropriada de 4.376,93 m².

Registre-se, contudo, que a supramencionada propriedade não possui edificação compatível para o funcionamento de uma unidade escolar, ficando a cargo do poder público municipal efetivar a construção da unidade.

Todavia, a natural demora nos procedimentos de elaboração de projeto de engenharia, licitação, contratação e construção traz a estimativa mínima de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) meses para disponibilização do equipamento para a sociedade, gerando possíveis desvantagens para o planejamento escolar.

Após estudo econômico, financeiro, de viabilidade e, principalmente, de engenharia, verificou-se cenário tecnicamente mais viável, econômico e principalmente mais célere, consistente na aquisição pelo Município de um prédio escolar já estruturado.

2. DA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 20.225 ONDE ANTES FUNCIONAVA UMA ESCOLA PRIVADA:

Sabemos que a relação custo-benefício são premissas bastante utilizadas quando tratamos do atendimento às diretrizes pedagógicas, às normas técnicas e à legislação vigente.

Dessa forma, considerando a necessidade da busca de um local adequado para a implantação da Escola Municipal 30 de Agosto de forma imediata, principalmente com intuito de suprir o déficit de vagas existente, a solução encontrada pelo poder púbico municipal foi na aquisição do prédio comercial situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro centro, Itabaiana/SE - Matrícula nº 20.225 (1º Ofício de Itabaiana/SE), local este onde outrora funcionava a escola Espaço Feliz.

Trata-se de terreno medindo 437,22 m² (quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e dois centímetros), respectivamente 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento térreo e 397,22 m² (trezentos e noventa e sete metros e vinte e dois centímetros) no pavimento superior, área livre de 40,00 m² (quarenta metros quadrados), com área total de 794,44 m² (setecentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro centímetros).

O supracitado imóvel possui as seguintes características:

Pavimento térreo - 03 (três) salas; 02 (duas) baterias de W.C; 01 (uma) área de recreio coberta; 01 (uma) escada; 01 (uma) sala de informática; 01 (uma) cantina; 01 (uma) área de serviço; 01 (um) depósito; 03 (três) áreas de ventilação; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) diretoria; 01 (um) W.C; 01 (um) recuo; 01 (uma) sala de espera; 01 (uma) sala de circulação;

Pavimento superior: 07 (sete salas); 02 (duas) baterias de W.C; 02 (duas) varandas; 01 (uma) escada; 01 (uma) área de circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

A arquitetura do prédio compõe salas arejadas, janelas amplas, corredores largos, ambiente totalmente compatível com o bem estar dos alunos.

Tanto que a unidade quando em funcionamento dispunha de alvará de licença para localização e funcionamento.

CÓPIA

A medida se justifica economicamente, visto que as instalações físicas já estão prontas inclusive com mobiliário e atendem exatamente as pretensões do município, permitindo, inclusive, o início do ano letivo ainda para o ano de 2023.

Registre-se, ainda, que a implementação de imediato da unidade terá capacidade para suprir e corrigir com rapidez e eficiência, o déficit de vagas existentes no município.

Com essa pretensão, temos como principal objetivo a gestão do patrimônio público com vistas a um resultado social esperado. Além disso, tem-se, também como objetivo o de estabelecer um novo modelo para construção, operação e manutenção de escolas públicas baseado em experiências de sucesso implantadas em outras cidades do Brasil.

Ademais, vale mais uma vez pontuar que já foi realizado o estudo econômico, financeiro, de viabilidade e de engenharia da aquisição do referido prédio comercial.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO SINTESE E DA COMUNIDADE NO PLANEJAMENTO:

Dessarte, embora o corpo técnico do Município tenha encontrado viabilidade na consecução do processo de desapropriação, temos que o opinamento do órgão representativo dos educadores do Município se faz essencial, porquanto o equipamento Escola Municipal 30 de agosto efetivamente será utilizado por estes na missão essencial de educar as crianças e adolescentes de Itabaiana.

Por essa razão é que solicitamos de Vossa Senhoria o opinamento formal acerca do tema, o que seguramente contribuirá para a avaliação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal acerca de qual decisão tomará no planejamento sobre qual dos imóveis em questão decidirá por desapropriar para que a Escola Municipal 30 de agosto possa ser disponibilizada para a comunidade escolar.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração.

SINTESE
SUBSEDE REGIONAL DO AGRESTE
RECEBIDO EM: 19/01/2023

MÁRDILLA SOUZA DE QUEIROZ
Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE.

Aracaju, 30 de janeiro de 2023.

Ofício nº 0222/2023

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, e reportando-nos ao Ofício de nº 051/2023/PGM, dessa lavra, esse Município solicita o opinamento formal desta entidade, acerca da viabilidade da aquisição de prédio para o funcionamento da Escola Municipal 30 de Agosto, descrevendo a proposta no decorrer do ofício.

Desse modo, informamos que após análise da proposta contida no documento, este sindicato não faz objeção, uma vez que a localização onde a escola funcionará é adequada para atender a demanda de alunos que residem naquela região. Ademais, a proposta é propícia porque a referida unidade de ensino não possui prédio próprio e tem funcionado, por muitos anos, em locais adaptados.

Por fim, solicitamos desse Município que providencie a autorização do Conselho Municipal de Educação com a mudança de endereço da unidade de ensino, apresentando a documentação exigida nos arts 14, 15 e 16 da Resolução nº 04/2013/CMEITABAIANA, abaixo destacados, e que notifique o Conselho do CACS-FUNDEB de Itabaiana sobre a prestação de contas e as fontes de recursos para a construção da escola, através de documentação comprobatória.

SEÇÃO II

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO

Art. 14 Será objeto de parecer deste Conselho o funcionamento de unidade de ensino autorizada ou reconhecida em novo local.

Art. 15 O pedido de funcionamento no novo local deve ser requerido pelo representante legal da pessoa física ou jurídica que mantém a unidade de ensino (90) noventa dias corridos da data prevista para funcionamento acompanhado dos documentos constantes nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 8º desta Resolução.

Parágrafo único O parecer favorável ao funcionamento em novo local fica condicionado ao atendimento às condições previstas nesta Resolução no tocante à adequação das novas

Art. 16 A mudança de denominação da unidade escolar deverá ser solicitada ao CMEITABAIANA, podendo ser feita em qualquer época do ano, através de ofício assinado pelo representante legal da pessoa física ou jurídica que mantém a escola, acompanhado de justificativa fundamentada e da Certidão Negativa de Denominação referente ao novo nome, quando for o caso.

Sendo o que nos apresenta por agora, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Silva dos Santos

Roberto da Silva Santos
Presidente do SINTESE

Exmo. Sr.
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal de Itabaiana
Itabaiana/SE

Recebido em 01.02.2023 às 9:30 horas

Ata de Reunião do Conselho Escolar, Professores e Pais de Alunos.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniu-se nas dependências da Escola Municipal 30 de Agosto situada a Rua Josefa Vieira Santos, 478 Bairro São Cristóvão, o Conselho Escolar, Professores e pais de alunos, para uma reunião extraordinária marcada pela Diretora Anabel de Brito Nascimento que designou Roselândia Alves dos Santos como secretária para redigir a ata de reunião. A gestora Anabel iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, passando uma mensagem de boas-vindas. Fazendo uma breve explanação do ano letivo de dois mil e vinte dois dos pontos positivos e dos pontos negativos, explicou a todos presentes dos trabalhos que foram desenvolvidos dentro da unidade escolar. Enfatizou sobre a importância da renovação das matrículas e que a partir do dia dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e três começaria as matrículas dos novatos com turmas de Creche parcial, educação infantil e do primeiro ano ao quinto ano do fundamental menor. Dando prosseguimento a reunião informou que a administração pública estava comprando um prédio que fica situado a Rua Boanerges de Almeida Pinheiro onde funciona o Colégio Espaço Feliz, que agora seria as novas instalações desta unidade de ensino e que a partir do ano de dois mil e vinte três a escola irá funcionar em um novo endereço, que depois de cinquenta anos de existência funcionando em prédio alugado finalmente a Escola Municipal 30 de Agosto passa a ter sua sede própria, que toda parte burocrática já estava sendo feita pela Administração Municipal que o recurso dessa compra estava sendo do FNDE. Em nome de toda equipe escolar agradecida ao prefeito municipal de Itaboraí Adailton Souza pelo empenho em realizar esse sonho tão esperado por todos. Que será uma marca histórica para a comunidade que faz parte do 30 de Agosto. Os pais ficaram muito satisfeitos com o comunicado da gestora pela boa notícia que estava transmitindo a todos ali presentes. Não havendo mais o que falar a gestora agradeceu a todos mais uma vez, desejando um Feliz Ano Novo e que em dois mil e vinte e três seja um ano de muita saúde, paz e que Deus abençoe a cada um de nós, assim deu a reunião por encerrada usando a seguinte frase: "Quem Ama Educa". Segue assinada por mim e todos os presentes.

Roselândia Alves dos Santos

Paldomiro Silva
Débora Lima Lourenço Santana
Mirelly de Jesus Oliveira
Andreia Lima da Silva
Elaine da Silva Santos
Gabrielle Santos Nascimento
Daiane Oliveira de Jesus
Priscila de Rodrigues Ferreira
Fernanda Cardoso Santos
Angela Deus dos Anjos
Gicele V. da Silva
Adriana Vieira da Silva Santos
Lilian da Silva Mota Santos
Aline Bezerra Morais
Josiane Oliveira Santos
Rosilayne Margarida Leal Silva
Leila Bruna Santos de Melo
Maria José Santos Teixeira
Priscila da Conceição Silva
Eliene Nascimento Nunes
Adeilde Alves dos Santos
Samanta Maria da Silva
Isabela Bethania Nunes Carvalho Andrade
Mª Gorete de Andrade Santos
Eliani de Souza Oliveira
Lucia de Oliveira Santana
Rayane Santos da Luz
Maria Josefa de Jesus Santos Santos
Patrícia Santos de Santana
Priscila dos Santos Rocha
Katiele Oliveira Fernandes
Érica Vieira Silveira Flaine
Kedijane dos Santos Fernandes
Bruna Santos Batista

Joane Maria Silva de Oliveira
Erica do Nascimento Azevedo
Maria Aparecida de Oliveira
Brenda Nogueira dos Reis
Karoline Almeida Oliveira
Thays Mendonça da Silva
Denicle de Costa
Antonio Fernando da Silva Oliveira
Kenby Oliveira de Almeida
Jacqueline Nogueira Campos Souza
Maria Bianca Costa Azevedo
Renato dos Santos
Luciana Tavares da Silva
Maria Cristina Silveira Oliveira Menezes
Rosilda Nunes de Oliveira
Maria Rita da Conceição
Gini Kelly Maria do Nascimento
Erica Tavares Santos
Nicelma Chagas de Jesus Santos
Valdinei Pereira Pessanha
Penélia Gois de Mendonça
Maria do Carmo Nascimento da Graça Mendonça
Jailza Santos Nunes
Adriana dos Santos
Rosilândia Neves dos Santos
José Wagner dos Santos Neves
Anny Kaciella Verde Santos
Tania Oliveira Bueno Moraes
Jessica de Jesus Ferreira
Maria da Vitória Silva Nascimento
Anabel de Brito Nascimento
Ana Valéria de Santana Rocha

Daniela de Santana
Maria Adriana Andrade Lima
Suzana Mendonça Bispo
Maria José dos Santos
Samara dos Santos Soares
Mayane Andrade dos Santos
Vanessa Santos Lima
Angela Maria dos Santos
Rebeca Francisca Alcanfor Santos
Andreiane Alves Santos
Raquel dos Santos
Amanda Lima Santos
Wiliane Mendonça Silva
Jeanete dos Santos
Jessica Campos
José Carlos de Jesus
Jessiane Barroso Santos
Suelen Nascimento dos Santos
Joyce Ferreira de Oliveira
Poliana dos Santos de Andrade
Jaine Alves de Jesus
Sinclerje de Azevedo Santos
Vanessa Brito dos Santos
Gisleide Santos
Joelma Oliveira Santos
Rosenilde da Silva Oliveira
Maria Lima Caetano
Chayanne Brito de Jesus
Maria Andréia Souza Lima
Luciana Santos de Melo
Monize de Brito Santos
Ana Paula Costa Oliveira
Dayse Kelly dos Santos Sacramento
Vitória Oliveira da Conceição

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Bairro Centro, Itabaiana – SE.

Rua Pedro Diniz Gonçalves 600- Serrano Itabaiana/SE. 49503-105
(79) 99844-7445-

SUMÁRIO

1. Identificação do Solicitante 3
2. Finalidade do Laudo 3
3. Objetivo da Avaliação 3
4. Caracterização do Imóvel 3
4.1 Localização do Imóvel 3
4.2 Caracterização da Região 4
4.3 Descrição do Imóvel 4
5. Diagnostico de Mercado 5
6. Especificação da Avaliação 5
7. Métodos e procedimentos utilizados 5
7.1 Pesquisa de Valores 6
7.2 Homogeneização dos valores 6
7.3 Valor do imóvel total 7
7.4 Projeção para área avaliada 7
8. Encerramento 7

Anexos

I- Relatório fotográfico.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

O presente Laudo de Avaliação foi elaborado por solicitação da Prefeitura municipal de Itabaiana através da Secretaria das Obras. Urbanismo. Infraestrutura e dos Serviços Públicos de Itabaiana/SE.

2. FINALIDADE DO LAUDO

O presente laudo tem como finalidade apurar o valor de mercado de um imóvel situado no município de Itabaiana-SE.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do Laudo de Avaliação é a determinação do valor real e atual do imóvel com base em pesquisas no mercado imobiliário da região geoeconômica do avaliando. apresentando como conclusão a convicção do valor de mercado após o tratamento dos dados. O imóvel em questão é um prédio comercial. registrado no Cartório do Primeiro Ofício de Itabaiana com nº de matrícula 20.255. propriedade da Senhora Josefina de Andrade Machado inscrita no CPF sob nº 103.660.835-20.

4. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1.LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto de estudo da presente avaliação localiza-se na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro nº 590. Bairro Centro. cidade de Itabaiana-SE.

Figura 1. Localização do imóvel avaliando. Google Maps.

4.2.CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

O imóvel está localizado na zona urbana do município de Itabaiana/SE. A região, com vocação comercial, é contemplada por imóveis comerciais e residenciais. Sendo servida pelos seguintes melhoramentos urbanos:

•Energia elétrica;
•Coleta de lixo;
•Rede de abastecimento de água;
•Iluminação pública.

4.3.DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O objeto avaliando deste laudo trata-se de um prédio comercial tipo escola com dois pavimentos, padrão construtivo médio alto, excelente estado de conservação e área do terreno medindo 437.22 m2 (Quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), área construída de 794.44 m2 (Setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metros quadrados) e área livre de 40.00 m2 (Quarenta metros quadrados).

O imóvel possui as seguintes características: Pavimento Térreo, com área construída total de 397.22 m2 (Trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados) contendo: 03 (três) salas; 02 (duas) baterias de W.C.; 01 (um) recreio coberto; 01 (uma) escada; 01 (uma) sala de informática; 01 (uma) cantina; 01 (uma) área de serviço; 01 (um) depósito; 03 (três) áreas de ventilação; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) diretoria; 01 (um) W.C.; 01 (um) recuo; 01 (uma) espera e 01 (uma) circulação. Pavimento Superior, com área construída total de 397.22 m2 (Trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados) contendo: 07 (sete) salas; 02 (duas) baterias de W.C.; 02 (duas) varandas; 01 (uma) escada; 01 (uma) circulação e 02 (duas) áreas de ventilação.

5. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Conforme vistoria de reconhecimento da região, onde se insere o imóvel avaliando, verificam-se alguns imóveis disponibilizados em oferta. Considerando o atual desempenho do mercado, pode-se concluir que a sua liquidez é normal.

6. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A NBR 14.653-2:2011, em seu item 9 – Especificação das avaliações, apresenta a seguinte redação:

> *"9.1.1 A especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas. O estabelecimento inicial, pelo contratante, do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori."*

Em função das particularidades do imóvel avaliando e do comportamento do mercado imobiliário da região, e em conformidade com a NBR 14.653-2:2011, item 9.2.1 – Tabela 3 e Tabela 4, item 9.2.3 – Tabela 5, o presente laudo de avaliação possui Grau de Fundamentação II e Grau de Precisão II.

7. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Está avaliação está fundamentada no item 11 da NBR 114653-2:2011, utilizando o "valor quadrado médio" onde se aplica o valor unitário do imóvel, considerando a área total à área avaliada.

Para conhecer o valor de oferta dos imóveis na região adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Foram realizadas pesquisas no mês de setembro de 2022 nas proximidades do avaliando, junto a imóveis vendidos e ofertados na região e informações coletadas de corretores de imóveis e profissionais da área imobiliária. Onde os elementos foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando estimar o valor de mercado do referido imóvel.

Uma vez adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para o cálculo do valor do imóvel, praticado na região geoeconômica próxima da localização da área a ser avaliada, os cálculos foram elaborados com base na metodologia de TRATAMENTO POR FATORES para a determinação do valor unitário de área construída (R$/m²). Neste tratamento, os atributos dos imóveis comparativos (exemplo: área, frente, profundidade, localização, etc.) são homogeneizados para representar a situação do imóvel paradigma (referência de uma determinada região).

Fatores Utilizados

Fator Transposição (F1): Utilizado para corrigir variações de valor em função da localização do avaliando em relação aos comparativos de mercado, aplicado através da seguinte equação. Adotou-se 1.00.

Fator Oferta (F2): Para os comparativos ofertados, foi aplicado o fator 0.85, a fim de compensar a superestimativa / elasticidade da oferta:

7.1. PESQUISA DE VALORES

Valores das cotações dos imóveis similares:

COTAÇÃO	CARACTERISTICAS		VALOR (R$/m²)	FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO	
	TIPO	ÁREA (m²)		TRANSPOSIÇÃO	OFERTA
01	Imóvel 01	272.00	1.838.23	1.00	0.85
02	Imóvel 02	316.31	2.750.40	1.00	0.85
03	Imóvel 03	275.00	2.654.54	1.00	0.85
MÉDIA			**2.414,39**		

7.2. HOMOGENEIZAÇÃO DOS FATORES

Considerando: V.Hom.(i) = V.Unt.(i) x F1 x F2 x ...x F(k)

AMOSTRAS	VALOR (R$/m²)	F1	F2	V. HOM. (R$/m²)
01	1.838.23	1.00	0.85	1.562.50
02	2.750.40	1.00	0.85	2.337.84
03	2.654.54	1.00	0.85	2.256.36
MÉDIA	**2.414,39**			**2.052,23**

7.3. VALOR UNITÁRIO DO IMÓVEL

Temos que o valor unitário para o imóvel original é de **RS 2.052,23** após aplicação dos fatores de homogeneização.

7.4. PROJEÇÃO PARA ÁREA AVALIADA

Conhecendo o preço unitário para o imóvel original, aplica-se o mesmo na área avaliada para conhecer o valor de mercado do imóvel em questão.

PARA ÁREA IMÓVEL AVALIADO

Conhecendo os valores de:

Valor unitário de área construída (R$/m2) = 2.052,23
Área total do imóvel = 794,44 m²

Temos:

VT = VUT x ATT
VT= 2.052,23 X 794,44
VT = 1.630.373,60

Valor do **imóvel avaliando**: R$ 1.630.373,60 (Um milhão e seiscentos e trinta mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

8. ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente trabalho composto por 08 (oito) folhas, todas impressas, sendo esta folha datada e assinada pelo autor do presente trabalho, e as demais rubricadas. Deixando claro que a avaliação pode sofrer variações de laudo para laudo de 5% a 10% crescente ou decrescente.

Portanto, para questões de arredondamento, adotando-se até o limite de 1%, conforme NBR 14.653-1:2001, tem-se os seguintes valores:

Valor para imóvel avaliado

R$ 1.630.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta mil reais).

Fillipe José Magalhães de Melo
Engenheiro Civil / Perito avaliador - CREA 271313681-4
Servidor/Matrícula – 2042

Itabaiana – SE, 21 desetembro de 2022.

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1. Vista da fachada.

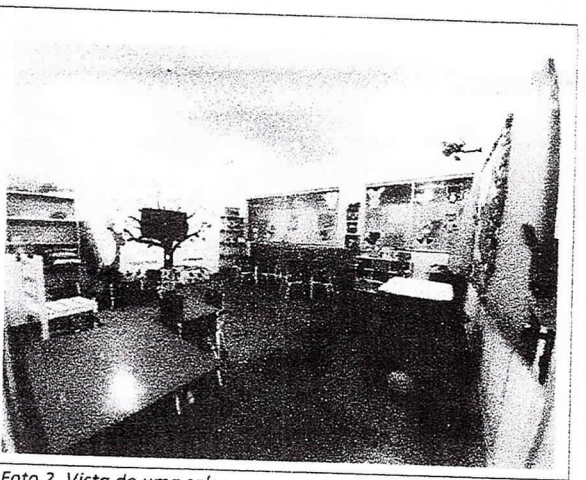

Foto 2. Vista de uma sala .



Foto 3. Vista de uma sala.



Foto 4. Vista da entrada dos banheiros

Fonte das fotografias: Própria (Setembro de 2022).

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Ofício SEOSP/Nº 326/2023

Itabaiana, 02 de fevereiro de 2023.

Assunto: **Resposta ao Ofício 0083/2023**

Prezada Procuradora Geral,

Venho, por meio deste, em resposta ao referido ofício, informar que fora realizada pesquisa na rede mundial de computadores, como também pesquisa realizada pelo setor de compras do município em painel de preços oficial , referente ao acervo dos bens móveis que guarnecem a Escola Espaço Feliz, nesta urbe, chegando ao valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Destacando que o requerente apresentou um orçamento de R$ 181.930,41 (cento e oitenta e um mil novecentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Sendo o que nos cabia no momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Deliza de Assis Santos
Secretária

A Procuradoria Geral
Márdilla Souza de Queiroz
Procuradora Geral do Município de Itabaiana/SE
Neste

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA - ESTADO DE SERGIPE
Leandro Maia Alves Dias - Oficial Registrador

REGISTRO GERAL PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA

Matrícula -20255- | Ficha 2-Frente

REGISTRO DE IMOVEIS

ITABAIANA - SE: 15 de dezembro de 2021

E) Tarifa de Avaliação de Garantia: **R$ 3.300,00.** F) Valor Total do Empréstimo: **R$599.537,45 (quinhentos e noventa e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).** G) Valor Estimado da Parcela: **R$ 8.021,32 (oito mil vinte e um reais e trinta e dois centavos).** H) Conta Corrente: Conta: **01010697-8** Agência: **1593** – Banco nº **033** – Titularidade CPF: 778.673.605-06. CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO: A) Juros Remuneratórios Efetivos: **1,2000% ao mês 15,3895% ao ano**. B) Capitalização de Juros: **Mensal**. C) Quantidade de parcelas: **240.** D) Periocidade das parcelas: **Mensais.** E) Vencimento da 1ª parcela: **13/02/2022**. F) Vencimento da última parcela: **13/12/2041**. G) Encargos Moratórios: Juros: 1% ao mês – Multa: 2%. H) Custo Efetivo Total – CET: 16,10% ao ano. SEGURO: Seguradora Escolhida Pelo Emitente: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. Valor de Avaliação para Venda em Público Leilão: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais). Demais condições e obrigações as constantes no referido contrato. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE). Emolumentos: Taxa R$ 2.512,89. FERD R$ 502,58. Total: R$ 3.015,47. Selo TJSE: 202129518018224. Acesse: www.tjse.jus.br/x/ERYZU2. Guia nº 104210013913. Prenotação: Emolumentos: Taxa R$ 13,77. Ferd R$ 2,75. Selo R$ 0,00. Total R$ 16,52. Selo TJSE: 202129518013917. Acesse: www.tjse.jus.br/x/N427KY. Guia nº 104210013917. Escrevente Autorizada, Maria Clésia dos Santos.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITABAIANA – SE

CERTIDÃO

A presente certidão foi extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

ITABAIANA – SERGIPE

Maria Clésia dos Santos
Escrevente Autorizada

MARIA CLESIA DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaiana
03/05/2022
Selo: 202229518004875
https://www.tjse.jus.br/x/97C7EE

2-F

TAXA : R$ 54,90
FERD : R$ 10,98
Pag. : 005/005
TOTAL: R$ 65,88

Certidão expedida às 11:41:36 horas do dia 03/05/2022.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias (DL 93.240/86).
Pedido Nº: 36956 - Selo: 202229518004875 - Nº da Guia: 104220004266

PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA
OFICIAL REGISTRADOR LEANDRO MAIA ALVES DIAS

quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), contendo: 07 (sete) salas; 02 (duas) varandas; 02 (duas) baterias de W.C.; 01 (uma) escada; 01 (uma) circulação e 02 (duas) áreas de ventilação, **situado na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 590, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe,** cuja construção teve a devida licença da Prefeitura, tendo sido sua obra inspecionada pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município. E como suas Instalações estão de acordo com a Planta devidamente assinada pelo Engenheiro Breno Diogo Lima Costa, inscrito no CREA-SE sob nº 2707831335, acompanhada da Certidão de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias nº 001752020-88888661, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 20 de setembro de 2020, que ficam arquivados nesta serventia, atribuindo-se, para valor de cálculo dos emolumentos, o custo da obra conforme Aviso de Regularização da Obra - ARO nº 5312143, expedido em 24/08/2020. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE). Emolumentos: Taxa R$ 2.575,12. Ferd, R$ 515,02. Total R$ 3.090,14. Guia nº 104200008040. Selo TJSE: 202029518008543. Acesse: www.tjse.jus.br/x/M4XNHZ. Escrevente Autorizada, _____ (Maria Clésia dos Santos).

AV.: 06-20.255: Em 16 de setembro de 2021. **Prenotação nº 80.578, em 14/09/2021. CANCELAMENTO DE HIPOTECA.** Promove-se a presente averbação, nos termos do Ofício datado de 10 de setembro de 2021, emitido pelo Banco do Nordeste do Brasil - inscrito no CNPJ/MF nº 07.237.373/0116-79, devidamente assinado por seus representantes legais, José Paes de Santana Júnior – Gerente Geral e Janaína Alves Peixoto – Gerente Executiva, para constar o **cancelamento da hipoteca** incidente sobre o presente imóvel, registrada no **R:03,** e seu respectivo aditivo, devidamente averbado no Av.:04 desta matrícula, vinculados à Cédula de Crédito Comercial nº 116.2009.1197.6228. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana/SE. Emolumentos: Taxa R$ 105,13. Ferd, R$ 21,03. Total R$ 126,16. Selo TJSE: 202129518012760. Acesse: www.tjse.jus.br/x/X43EAK. Guia nº 104210010260. Prenotação: Taxa R$ 13,77. Ferd, R$ 2,75. Total R$ 16,52. Selo TJSE: 202129518012754. Acesse: www.tjse.jus.br/x/ZFA73Q. Guia nº 10410010257. Escrevente Autorizada, _____ (Maria Clésia dos Santos).

R: 07-20.255: Em 15 de dezembro de 2021. Prenotação nº **81.654, em 13/12/2021. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Nos Termos da Cédula de Crédito Bancário nº 0010285830, às fls. 01 à 14, emitida em 13 de dezembro de 2021, em três (03) vias, o imóvel constante da presente matrícula foi **oferecido e dado em Alienação Fiduciária**, tendo como CREDOR FIDUCIÁRIO: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPF/MF sob nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado na forma do seu estatuto social e Procuração lavrada na data de 14/09/2021, às 325, do livro 11.287, perante o 9º Tabelião de Notas de São Paulo/SP; como EMITENTE: **KELLYSON DE ANDRADE MACHADO**, filho de Josefina de Andrade Machado e Roberto José Machado, brasileiro, empresário, portador da CI/RG sob nº 1516236 - SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob nº 778.673.605-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **SOLANGE DA SILVA MACHADO**, filha de Cilene Nascimento da Silva e de João Vicente da Silva, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 1567893-SSP/SE e inscrita no CPF/MF nº 003.509.055-33, residentes e domiciliados na Avenida Dr. Leandro Maynard Maciel, 3013, São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe e como GARANTIDORES: **JOSEFINA DE ANDRADE MACHADO**, filha Maria Luzia de Brito e de Joaquim Pereira de Andrade, brasileira, autônoma, portadora da CI/RG nº 244293-SSP/SE e inscrita no CPF/MF nº 103.660.835-20, casada sob o regime da comunhão universal de bens com **ROBERTO JOSE MACHADO**, filho de Maria da Graça Machado e de José Francisco Machado, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº 144429-SSP/SE e inscrito no CPF/MF nº 068.154.485-68, Avenida Dr. Leandro Maynard Maciel, nº 3013, São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe. DO EMPRÉSTIMO: A) Data de emissão: **13/12/2021**. B) Local de Emissão e Pagamento: **São Paulo** UF: **SP**. C) Valor do Empréstimo: **R$ 569.577,52 (quinhentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** D) Valor do IOF: **R$ 26.659,93.**

1-V

continua na ficha 2

CONSULTE ATRAVÉS DO SIT .: WWW.PAPELDOSEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FA 1886910

PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA
OFICIAL REGISTRADOR LEANDRO MAIA ALVES DIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA - ESTADO DE SERGIPE
Leandro Maia Alves Dias - Oficial Registrador

Registro de Imóveis - Circunscrição de Sergipe - FL.

Registro Geral Nº 2	Comarca de Itabaiana	Ano 20 __

COLÉGIO ESPAÇO FELIZ LTDA ME, CNPJ/MF nº 03.511.257-0001/04, com sede em Rua Antonio Dutra, 552, centro, Itabaiana/SE, representada por JOSEFINA DE ANDRADE MACHADO, empresária, sócia-administradora, brasileira, casada, maior, capaz, portadora da CI/RG nº 244.293-2ª via-SSP/SE e inscrita no CPF/MF nº 103.660.835-20, residente e domiciliada na Rua José Mesquita da Silveira, 580, nesta cidade. Através de Cédula de Crédito Comercial nº 116.2009.1197.6228. Vencimento: **24 de abril de 2018.** Valor: **R$ 415.991,54 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e quatro centavos),** com juros devidos à taxa efetiva de 8,25% a.a (oito inteiro e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), cuja cédula fica arquivada em cartório, fazendo parte integrante Geral. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana/SE, 30 de abril de 2009. Emolumento: R$ 974,50. Ferd R$ 194,90. Selo R$ 0,05. Selo nº DA001669666. Guia nº 104090002749. Escrevente Substituta em exercício, _____ Maria Terezinha Almeida Mendonça.

Com a finalidade de uniformizar os serviços de computação adotados nesta serventia e facilitar o arquivamento e a boa compreensão da sequência lógica dos atos (Art. 549 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do estado de Sergipe e art. 41 da Lei 8.935/1994), **encerro a presente folha desta matrícula** que terá continuidade na próxima folha conservando-se a ordem dos atos subsequentes, alterando-se, contudo, o sentido de orientação do texto. Em tempo, ressalto que este termo **não implica no encerramento da matrícula,** mas apenas da presente folha.

Itabaiana (SE), 11 de janeiro de 2017.

LEANDRO MAIA ALVES DIAS
OFICIAL DE REGISTRO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaiana
03/05/2022
Selo: 202229518004875
https://www.tjse.jus.br/x/97C7EE

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

SÉRIE FA 1886909

PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA
OFICIAL REGISTRADOR LEANDRO MAIA ALVES DIAS

REGISTRO GERAL PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA

REGISTRO -20.255- | FICHA -1-Frente-

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITABAIANA – SERGIPE
Itabaiana-SE: 11 de janeiro de 2017.

Com a finalidade de uniformizar os serviços de computação adotados nesta serventia e facilitar o arquivamento e a compreensão da sequência lógica dos atos (Art. 549 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado de Sergipe e art. 41 da Lei 8.935 de 1994) dou continuidade à escrituração desta matrícula na presente folha, que conserva a ordem dos atos anteriores, alterando-se, contudo, o sentido de orientação do texto.

AV.: 04-20.255: Em 11 de janeiro de 2017. Prenotação nº **64.655. PRIMEIRO ADITIVO À CEDULA DE CRÉDITO COMERCIAL.** Nos termos do Primeiro Aditivo à Cédula de Crédito Comercial – Prefixo nº 116.2009.1197.6228, para constar a RETIFICAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO alterada na forma a seguir: O presente aditivo tem por finalidade alterar o vencimento final do instrumento de crédito acima caracterizado, cujo valor atualizado até a data de 29 de dezembro de 2016, compreendendo principal e encargos pactuados, é de **R$ 102.176,18 (cento e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos)**, que o EMITENTE/CRETIDADO expressamente confessa como dívida líquida e certa de sua responsabilidade, nas condições constantes do instrumento ora aditado, com modificações aqui introduzidas. Por força deste aditivo, **o vencimento final fica repactuado para 29 de dezembro de 2021**. Ratificação: ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições constantes no instrumento ora aditado, que não foram expressamente alterados por este aditivo, passando a constituir juntamente com este instrumento um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Demais condições: as constantes do referido aditivo. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE), Emolumentos: Taxa R$ 82,93 - FERD R$ 16,59 – Total R$99,52. Selo TJSE: 201729518000809. Acesso: www.tjse.jus.br/x/B8YD47. Guia nº 104170000200. Oficial de Registro de Imóveis, Leandro Maia Alves Dias.

AV.: 05-20.255: Em 05 de outubro de 2020. Prenotação nº **77.488, em 02/10/2020**. **AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO.** Promove-se a presente averbação, nos termos do requerimento datado de 22 de setembro de 2020, feito pela proprietária JOSEFINA DE ANDRADE MACHADO, acompanhado da Certidão de Conclusão de Obra nº **192/2020,** expedida em 11 de agosto de 2020, pela Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos desta cidade, devidamente assinada pela secretária Deilza de Assis Santos, para constar que no imóvel da presente matrícula, houve AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO, conforme segue: **UMA EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS, concluída e habitável,** com área do terreno medindo 437,22m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados), área total construída de 794,44m² (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centésimos de metros quadrados) e área livre total de 40,00m² (quarenta metros quadrados), com suas características a seguir: **PAVIMENTO TÉRREO**, com área total ampliada de 212,42m² (duzentos e doze metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metros quadrados) e área total já averbada de 184,80m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta centésimos de metros quadrados), perfazendo um total de 397,22m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e dois centésimos de metros quadrados) de área construída, contendo: 03 (três) salas; 02 (duas) baterias de W.C; 01 (um) recreio coberto; 01 (uma) escada; 01 (uma) sala de informática; 01 (uma) cantina; 01 (uma); 01 (uma) área de serviço; 01 (um) depósito; 03 (três) áreas de ventilação; 01 (um) almoxarifado; 01 (uma) secretaria; 01 (uma) diretoria; 01 (um) W.C.; 01 (um) recuo; 01 (uma) espera e 01 (uma) circulação; **PAVIMENTO SUPERIOR**, medindo 397,22m² (trezentos e noventa e sete metros

1º Ofício da Comarca de Itabaiana
03/05/2022
Selo: 202229518004875
https://www.tjse.jus.br/s/97C7EE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA - ESTADO DE SERGIPE
Leandro Maia Alves Dias - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis - Circunscrição de Sergipe - FL.

Registro Geral Nº 2	Comarca de Itabaiana	Ano 20 __

MATRÍCULA 20.255 – FOLHAS 8.323 – LIVRO 002: UMA CASA COM GARAGEM, medindo 09m (nove metros) de largura, por 30m (trinta metros) de comprimento, do outro lado mede 29,05m (vinte e nove metros e cinco centímetros) de comprimento, que se limita de frente para o SUL; anexo ao NASCENTE, com José; ao POENTE, com João de Tal e ao NORTE, com José Lima, situada na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, 590, nesta cidade. Número da Inscrição do Imóvel: 57.02.002035.0042.00590. PROPRIETÁRIO: MARIA MENEZES MENDONÇA MOTA, brasileira, viúva, maior, capaz, portadora da CI/RG sob nº 723.005-SSP/SE e inscrita no CPF/MF n.º 652.841.435-15, residente e domiciliada em Aracaju, Sergipe. REGISTROS ANTERIORES: nº 05, Matrícula nº 3.712, às Folhas nº 112 do Livro de Registro Geral nº 2-O, em 22 de outubro de 2007, e sob nº 08, matrícula 3.495, fls. 195v, do Livro 2-N, em 22 de outubro de 2007. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana (SE), 22 de outubro de 2007. O Oficial, _____ (José Fernando Araújo Mendonça).

R: 01-20.255: Nos Termos do requerimento feito hoje a este Cartório para efetuar a FUSÃO e RETIFICAÇÃO de Escritura Pública de Compra e venda, datada de 03 de outubro de 2007, no Livro 313, ás fls.069 do Livro 335, nas notas do Cartório do 2º Ofício, pela Maria Helena Silveira, o imóvel constante da presente matrícula foi Adquirido: JOSEFINA DE ANDRADE MACHADO, brasileira, casada, maior, capaz, portadora da CI/RG sob nº 244.293-SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob nº 103.660.835-20, residente e domiciliada na Rua José Mesquita da Silveira, nº 580, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, por compra feita a: MARIA MENEZES MENDONÇA MOTA, brasileira, viúva, maior, capaz, portadora da CI/RG sob nº 723.005-SSP/SE e inscrita no CPF/MF n.º 652.841.435-15, residente e domiciliada em Aracaju, Sergipe, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), sem condições. Conforme FUSÃO requerida pelo proprietário, na forma do Art.235, inciso I da Lei nº 6.015/83 (Lei de Registros Público O referido é verdade.Dou fé. Itabaiana/SE, 22 de outubro de 2007 Emolumento R$ 280,00. Ferd R$ 56,00. Selo R$ 0,05. Selo nº DA-001153188. Guia nº 104070006387.O,Oficial, _____ (José Fernando Araújo Mendonça).

AV: 02-20.255: Nos Termos de que foi requerido na forma dos arts. nºs 212 e 213 da Lei 6.015/73 de 31 de dezembro de 1973 (L.R.P.), modificada pela Lei 10.931 de 02 de agosto de 2004, o imóvel de que trata a matricula supra passa ter as seguintes áreas e confrontações: "UMA CASA RESIDENCIAL, COM GARAGEM, situada na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, 590, nesta cidade, de frente ao SUL, medindo 08,40 metros; anexo ao NORTE, com a travessa Projetada, medindo 08,40 metros; pelo lado do LESTE, com José Lima, medindo 52,05 metros e ao OESTE, com Francisco Alves de Oliveira, medindo 52,05 metros, sendo 184,80 metros quadrados de área construída e 437,20 metros quadrados de área total", de acordo com a planta e memorial descritivo assinados pelos confrontantes, que ficam arquivados nestas notas fazendo parte integrante desta Averbação. O referido é verdade. Dou fé. Itabaiana/SE, 08 de setembro de 2008. Emolumento R$ 50,00. Ferd R$ 10,00. Selo R$ 0,05. Selo nº DA-00155195. Guia nº 104080006162. Escrevente Substituta em exercício, _____ (Maria Terezinha Almeida Mendonça).

R: 03-20.255: O imóvel de que trata a matrícula supra foi dado em garantia hipotecária do primeiro grau e sem concorrência ao Banco do Nordeste do Brasil S/A – agencia deste cidade, por empréstimo contraído em 24 de abril de 2009. EMITENTE/CREDITADO:

PRIMEIRO OFÍCIO DE ITABAIANA
OFICIAL REGISTRADOR LEANDRO MAIA ALVES